

PORTARIA Nº 045, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **GÉSSICA DOS SANTOS ESPÍNDOLA** do cargo de livre provimento de **ASSESSOR III**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 02 de março de 2022.



FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente

PORTARIA Nº 046, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre nomeação para cargo de livre provimento.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI-SC, aprovado na Sessão Plenária nº 04/13 de 25 de outubro de 2013 e instituído pelo Ato Normativo nº 83, de 25 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO o Normativo de Pessoal que trata dos cargos de livre provimento, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária 002/22 realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, e instituído pelo Ato Normativo nº 099, de 22 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CAROLINA BARTEL LOPEZ DALMAU**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 089.087.549-97, para o cargo de livre provimento de **ASSESSOR(A) IV**, lotado(a) na **ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC**, a partir de 02/03/2022, percebendo a remuneração fixada na Portaria nº38/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 02 de março de 2022.

**FERNANDO
AMORIM
WILLRICH**

FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente

Assinado de forma digital
por FERNANDO AMORIM
WILLRICH
Dados: 2022.03.03 10:40:54
-03'00'

PORTARIA Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022

Prorroga o prazo de comissão apuradora para apuração de responsabilidade constituída pela portaria 156, de 04 de novembro de 2021.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da comissão apuradora de irregularidades;

CONSIDERANDO as disposições constante no Ato Normativo nº. 089/2017, que estabelece o Manual de Procedimentos Disciplinares para fins de apuração de responsabilidades;

CONSIDERANDO a disposição constante nos art. 26 a 32 do Ato Normativo nº. 074, de 11 de junho de 2012, que institui o Regulamento de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da **Portaria n. 156**, de 04 de novembro de 2021, pelo prazo de mais 60 dias, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por solicitação do Presidente da Comissão Apuradora, devidamente motivado e justificado.

Art. 3º Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades habituais nos dias de coletas de provas em geral, bem como, para elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2022.



FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente



PORTARIA Nº 48, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o reembolso de combustível, manutenção e desgaste de veículo particular em deslocamento entre cidades, visando atender necessidade e interesse do CRECI/SC.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e criar regras no âmbito do CRECI – 11ª Região/SC, para o pagamento de reembolso de combustível e desgaste do veículo, às pessoas que se deslocarem de seus domicílios para outras cidades, para atender encargos deste Órgão;

CONSIDERANDO o que determina o art. 5º da Lei 6.530/78, que concede autonomia administrativa, operacional e financeira aos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis;

CONSIDERANDO que as diárias visam indenizar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana na localidade de destino e que esta não inclui as despesas com os meios de transporte até o destino.

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião de Diretoria realizada no dia 15/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Diretores, Conselheiros, Delegados, membros de comissão e funcionários do CRECI/SC que, devidamente convocados, autorizados ou designados, precisarem deslocar-se do município de seu domicílio para outro município, no Estado de Santa Catarina ou noutro Estado, para participação em reuniões de Diretoria, Sessões Plenárias, atividades de serviço, aperfeiçoamento profissional ou representação institucional, terão direito de serem reembolsados dos custos de utilização de veículo particular.



S I S T E M A
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Parágrafo Único - Também poderão ser reembolsados os técnicos que prestem serviços sem vínculo empregatício ao COFECI ou ao CRECI/SC, contratados diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica, assim como palestrantes convidados, conforme dispõe o art. 1º da Resolução-COFECI nº900/2005.

Art. 2º- O valor do reembolso será correspondente a 20% do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado, limitado ao valor da passagem aérea correspondente ao mesmo trecho, quando houver tal opção.

Parágrafo Primeiro - Não fará jus a reembolso o deslocamento dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Parágrafo Segundo - A distância entre os municípios será auferida com base em informações de órgãos oficiais ou obtidas a partir de pesquisa em ferramenta ou aplicativo disponibilizado on-line.

Parágrafo Terceiro - O valor do litro de combustível será estipulado pelo valor médio auferido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Estado de Santa Catarina.

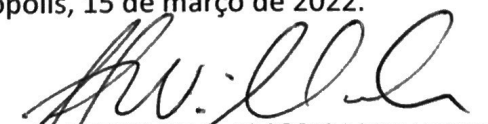
Parágrafo Quarto - O reembolso de que trata o caput será feito após requerimento devidamente efetuado pelo beneficiário.

Art. 3º - Ao optar de uso de veículo próprio ou de terceiro, o beneficiário está ciente de que é de sua total responsabilidade os encargos decorrentes da propriedade, seguro, franquias, desgaste mecânico, multas ou danos causados ao veículo ou a terceiro em razão de sua utilização para os fins a que alude esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 139/2018.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 15 de março de 2022.


FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente

PORTARIA Nº 49, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia corretores de imóveis como Delegados para representar o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina – 11ª Região nas regiões do estado.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a disposição do inciso VI do art. 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a opção da Diretoria pela nomeação de Corretores de Imóveis para atuar na condição de Delegados e Delegados Adjuntos para representar este Conselho regional nas cidades do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os corretores de imóveis abaixo designados para atuarem na condição de Delegados:

NOME	CRECI	CIDADE/REGIÃO
HOMERO ELLER SANTANA	27046-F	SÃO LUDGERO
DIOMAR CARVALHO	9266-F	JAGUARUNA
MARCOS PAULO BALDISSERA CASAGRANDE	29768-F	SÃO LOURENÇO DO OESTE
RAFAEL LUIS OTTO	27653-F	GUARAMIRIM
NEURO GILBERTO PALUDO	4873-F	XANXERÊ

Art. 3º) Nomear os corretores de imóveis abaixo designados para atuarem na condição de Delegados Adjuntos:



SISTEMA
COFECI-CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

NOME	CRECI	CIDADE/REGIÃO
GISLAINE CONCEIÇÃO SANTANA VIEIRA BITENCOURT	32375-F	JAGUARUNA
DONEY CARLOS LORENCI	33711-F	XANXERÊ
ALINE CHIOSSI	24936-F	XANXERÊ
VIRGINIA VIEIRA MATOS	23480-F	TUBARÃO
DAIANI BATISTA VIEIRA	44202-F	SÃO LUDGERO
FABIANA SCHWAIGHARDT RODRIGUES	28613-F	SÃO LOURENÇO DO OESTE

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições anteriores.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2022.


Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC

PORTARIA Nº 50, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Consolida normas e estipula os valores referentes a jetons, diárias e auxílio representação.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO o estabelecido no § 3º, do art. 2º, da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de Fiscalização de Profissões Regulamentadas a normatizarem a concessão de diárias, jetons e auxílios representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução-COFECI nº 900/2005 e Portaria-COFECI nº042/2022, ambas disciplinando a concessão de diárias, jetons e auxílio de representação aos Diretores, Conselheiros, assessores e empregados dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis de todo país;

CONSIDERANDO os termos do Acórdão-TCU nº 1.925/2019-Plenário do Tribunal de Contas da União — TCU, que regulamenta todas essas verbas;

RESOLVE:

Art. 1º - Estipular, com base nos arts. 4º, 12 e 13, ambos da Resolução-COFECI nº 900, de 24 de fevereiro de 2005, c/c arts. 1º, 2º e 3º, da Portaria-COFECI nº 042/2022, os valores referentes a jetons, diárias e auxílio de representação;

Art. 2º - Esclareça-se que as diárias são exclusivamente para indenização de despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, devendo o beneficiário apresentar nota fiscal de estabelecimento comercial localizado na cidade de destino de modo a comprovar o deslocamento;



Art. 3º - Fica estipulado conforme tabelas abaixo, os valores a serem pagos a título de diárias, jetons e auxílio de representação no âmbito do CRECI — 11ª Região/SC, a partir de 1º de abril de 2022:

DIÁRIA

CARGO	R\$
PRESIDENTE DO CRECI	R\$942,00
DIRETORES ELEITOS PELO PLENÁRIO	R\$800,00
CONSELHEIROS DO CRECI	R\$706,00
DELEGADOS E DELEGADOS ADJUNTOS	R\$612,00
CORRETORES DE IMÓVEIS MEMBROS DE COMISSÃO	R\$612,00
SUPERINTENDENTE, PROCURADOR JURÍDICO E ASSESSOR ESPECIAL	R\$612,00
COORDENADORES DE DEPARTAMENTO E ASSESSORES I, II, III, IV E V	R\$518,00
EMPREGADOS DO CRECI/SC (PSAD, PSTE, PFIS)	R\$424,00
TÉCNICOS E PALESTRANTES SEM VÍNCULO	R\$518,00

JETON

Sessões Deliberativas	Valor
Sessão Plenária — S.P.	R\$606,00
Reunião de Diretoria — R.D.	R\$606,00

AUXILIO DE REPRESENTAÇÃO

CARGO	50 % DO VALOR DA DIÁRIA
PRESIDENTE DO CRECI	R\$471,00
DIRETORES ELEITOS PELO PLENÁRIO	R\$400,00
CONSELHEIROS DO CRECI	R\$353,00
DELEGADOS E DELEGADOS ADJUNTOS	R\$306,00
CORRETORES DE IMÓVEIS MEMBROS DE COMISSÃO	R\$306,00
SUPERINTENDENTE, PROCURADOR JURÍDICO E ASSESSOR ESPECIAL	R\$306,00
COORDENADORES DE DEPARTAMENTO E ASSESSORES I, II, III, IV E V	R\$259,00
EMPREGADOS DO CRECI/SC (PSAD, PSTE, PFIS)	R\$212,00
TÉCNICOS E PALESTRANTES SEM VÍNCULO	R\$259,00





SISTEMA
COFECI-CRECI

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Art. 4º - Os pagamentos acima autorizados nesta Portaria observarão a disponibilidade financeira do CRECI/SC e a dotação orçamentária correspondente.

§1º - A concessão de jetons ou de auxílio de representação não caracteriza qualquer forma de remuneração pelos serviços prestados ao CRECI/SC, possuindo caráter exclusivamente indenizatório, não gerando ao beneficiário nenhum direito de natureza trabalhista ou civil;

§2º - Somente será concedido 01 (um) jeton por reunião, independentemente se a reunião tiver duração superior a 01 (um) dia.

Art. 5º - Para as Sessões Plenárias e Reuniões de Diretoria, as diárias, jetons somente serão concedidos ao final dos trabalhos, obedecida a seguinte ordem:

§1º - Para o participante que tiver que se deslocar de sua cidade de residência para outra cidade com distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros, receberá apenas o pagamento de diária, com base na tabela prevista no artigo 3º, mais o reembolso de combustível, conforme previsto na Portaria nº48, de 15 de março de 2022;

§2º - O participante que tiver deslocamento menor que 50 (cinquenta) quilômetros, fará jus apenas ao pagamento de jeton para participar do evento.

Art. 6º - É expressamente vedado o pagamento cumulativamente de auxílio de representação, diárias e jetons.

Art. 7º - Toda solicitação de diária deverá ser formalizada no documento denominado "Solicitação de Concessão de Diárias - SCD" a fim de instruir a proposta de concessão de diárias.

Art. 8º - Fica estabelecido, com base na Resolução-COFECI nº 1.405/2018, que as diárias serão propostas pelo Coordenador do Departamento a que pertença o beneficiário, ou pelo Diretor da área, de acordo com a exigência do encargo a ser cumprido, e seu pagamento será ordenado pela Presidência ou pelo Diretor Tesoureiro.

Art. 9º - Fica estipulado conforme tabela abaixo, quadro hierárquico o qual deverá ser cumprido para fins de emissão do documento de Solicitação de Concessão de Diárias - SCD:



SISTEMA
COFECI-CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

CARGO	PROPONENTE
PRESIDENTE DO CRECI	DIRETOR TESOUREIRO
DIRETORES ELEITOS PELO PLENÁRIO	DIRETOR TESOUREIRO
CONSELHEIROS DO CRECI	DIRETOR TESOUREIRO
DELEGADOS E DELEGADOS ADJUNTOS	DIRETOR TESOUREIRO
CORRETORES DE IMÓVEIS MEMBROS DE COMISSÃO	DIRETOR TESOUREIRO
SUPERINTENDENTE, PROCURADOR JURÍDICO E ASSESSOR ESPECIAL	DIRETOR TESOUREIRO
COORDENADORES DE DEPARTAMENTO E ASSESSORES I, II, III, IV E V	SUPERINTENDENTE
EMPREGADOS DO CRECI/SC (PSAD, PSTE, PFIS)	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO
TÉCNICOS E PALESTRANTES SEM VÍNCULO	DIRETOR TESOUREIRO

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa a ter efeitos imediatos, revogando-se a Portaria nº024/2021 e demais disposições anteriores em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 30 de março de 2022.



FERNANDO AMORIM WILLRICH

Presidente

PORTARIA Nº 51, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Nomeia corretor de imóveis como Delegado para representar o Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina – 11ª Região na cidade de São Francisco do Sul.

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO, neste ato representado pelo Presidente, Corretor de Imóveis **FERNANDO AMORIM WILLRICH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 8º, I, do Regimento Padrão, Resolução-COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a disposição do inciso VI do art. 8º do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução - COFECI nº. 1.126/2009;

CONSIDERANDO a opção da Diretoria pela nomeação de Corretores de Imóveis para atuar na condição de Delegados e Delegados Adjuntos para representar este Conselho regional nas cidades do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Corretor de Imóveis **Willian Theile Madeira CRECI/SC nº15643 – F** para atuar na condição de Delegado do CRECI – 11ª Região/SC na cidade de São Francisco do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições anteriores.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Florianópolis, 30 de março de 2022.



Fernando Amorim Willrich
Presidente do CRECI - 11ª Região/SC